Os Potenciais Conflitos de Interesse de João Machatine, o Mais Novo Ministro no Governo Nyusi

Presidente da República, Filipe Nyusi, nomeou no dia 15 de Maio de 2018 João Osvaldo Moisés Machatine para o cargo de Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, ministério onde este já tinha exercido funções como vice-ministro no início do ano de 2015.

Na altura em que foi vice-ministro do pelouro em causa, o Centro de Integridade Pública (CIP) alertou para o facto de este titular de cargo público reunir todas as condições para se ver envolvido em situações de conflito de interesses e tráfico de influências, uma vez que ele possui interesses privados que podem colidir com o objecto da entidade ministerial sobre a sua tutela.

Segundo o Boletim da República (BR) nº 15, III Série, 2º Supl., de 15 de Abril de 2011 - pág. 348-(66) a 5, João Osvaldo Moisés Machatine tem interesses numa empresa denominada Tovisi Moçambique, S.A., tendo como sócios Pedro Miguel da Silva Ramos de Sousa, Vitor Manuel

Macário Lucena e sócio-instituição a empresa **TOVISI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**

A **Tovisi Moçambique S.A.** tem como objecto social a construção, reconstrução e manutenção de edifícios, realização de obras de engenharia civil e de obras públicas, concepção de projectos, instalação e gestão de sistemas de energia eléctrica e prestação de serviços de consultoria.

Segundo o Boletim da República nº 50, III Série, Supl., de 16 de Dezembro de 2010 - pág. 1006-(11) a 2, os seus interesses no sector estendemse também à empresa **Alplametria**, **S.A.** onde tem como sócios Joaquim Anibal Chaúque e Franklin José William, sendo que o objecto social desta é construção civil, topografia, venda e aluguer de equipamento topográfico, importação e exportação, fornecimento de mão-de-obra, prestação de serviços e comércio geral.

Ainda no sector da construção, o novo ministro, segundo o Boletim da República nº 13, III Série, de 29 de Março de 2006 - pág. 898, detém interesses

numa empresa denominada **Enersol, Limitada,** que tem como sócios Paulo Miguel Soares Antunes da Silva, Nadja Chiluva Cassimo, Celso Cadmiel Mutemba e João Dziwane Simbine Monteiro.

Esta empresa tem como objecto social a comercialização, assistência técnica e consultoria de componentes e sistemas de energia renováveis e de materiais de construção civil, incluindo importação e exportação, comercialização, assistência técnica e consultoria de produtos informáticos, assessoria, consultoria, marketing e procurement e assistência técnica em diversos ramos, comissões e consignações de marcas comerciais. A sociedade poderá exercer outro tipo de actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal desde que para o efeito obtenha as devidas autorizações pelas entidades competentes.

Segundo o Boletim da República nº 33, III Série, de 18 de Agosto de 2004 - pág. 1621, João Machatine detém, ainda, interesses numa empresa denominada **Clínica das Construções, Limitada**, onde tem como sócio Filiano Moisés Machatine.

Esta empresa tem como objecto social definir formas inteligentes de conservação e manutenção de edifícios, diagnosticar as patologias dos edifícios, propor soluções de reparação e os respectivos custos, execução de obras de manutenção e reabilitação de edifícios, fazer avaliações imobiliárias, consultoria e assessoria técnica, incluindo a jurídica e financeira, no âmbito dos processos de conservação, manutenção de edifícios e avaliações imobiliárias.

Como se pode depreender, o actual titular da pasta de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos possui variados interesses empresariais no sector da construção civil, o que o coloca numa situação de poder incorrer em conflito de interesses ou tráfico de influências em benefício próprio em detrimento da defesa do interesse público.

O que Diz a Lei de Probidade Pública a Respeito de Situações de Potencial Conflito de Interesses em que Pode Vir a se Envolver o Novo Ministro?

Como princípio geral, a Lei de Probidade Pública (LPP) refere no artigo 33 que "Ocorre conflito de interesses quando o servidor público se encontra em circunstâncias em que os seus interesses pessoais interfiram ou possam interferir no cumprimento dos seus deveres de isenção e imparcialidade na prossecução do interesse público".

O novo ministro encontra-se, claramente, numa situação potencial de os seus interesses pessoais poderem interferir no seu necessário/obrigatório dever de isenção, que lhe é exigível para o exercício do novo cargo de natureza pública, designadamente relações de natureza patrimonial previstas na alínea b) do artigo 36 da LPP conjugado com a alínea a) do artigo 39 do mesmo diploma legal, atendendo que este é detentor de participações sociais ou acções em entidades privadas/comerciais cujo objecto se identifica com o da pasta ministerial que actualmente está na sua tutela.

Pelo que segundo o Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, aprovado pela Resolução n.º 19/2015, de 17 de Julho, no artigo 1, este órgão ministerial "... assegura a realização das atribuições do Governo nas áreas de obras públicas, materiais de construção, estradas e pontes, urbanização, habitação, recursos hídricos, abastecimento de água e de saneamento".

Logo, é necessário que o ministro em causa se aparte da gestão directa das entidades privadas suprareferidas. Propõe-se ainda que, em futuros casos, este afastamento da gestão de interesses de natureza privada e que possam conflituar com os de natureza pública seja por meio de uma declaração escrita, onde deverá ser anexada deliberação da Assembleia Geral da entidade privada identificada e reunida validamente, onde fica claro que o referido sócio ou accionista está afastado dos órgãos sociais de gestão das referidas empresas, devendo a mesma ser depositada e monitorizada por uma entidade pública, como seja a Comissão Central de Ética Pública, que

segundo a LPP é a entidade encarregada de fazer a gestão de situações de conflito de interesses, para efeitos de controlo efectivo. Neste momento que a LPP está em revisão, constitui oportunidade soberana a inclusão da proposta referida que se liga a criação de um mecanismo de controle efectivo de situações semelhantes, de modo a futuramente conferir eficácia a lei que vier a ser aprovada.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Swiss Agency for Development and Cooperation SDC





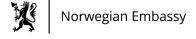
Reino dos Países Baixos











Informação editorial

Director: Adriano Nuvunga

Equipa técnica: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Jorge Matine, Stélio Bila

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro, Bairro da Sommerschild, nº 124 Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 Cel: (+258) 82 3016391

¶ @CIP.Mozambique **■** @CIPMoz www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique